Protocolado em:	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE:
PAR - 96/2019 22/03/2019 15:11	26/Março/2019

Referente ao PROCESSO N° 185/2017 - PROJETO DE LEI n° 128/2017

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

PARECER nº 96/2019

CONTRÁRIO

CONTRÁRIO ao Projeto de Lei nº 128/2017, contido no Processo nº 185/2017.

O Projeto de Lei supracitado é de autoria do Vereador Ricardo Daneluz Neto e dispõe sobre a autorização da Pesca Esportiva nas barragens do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

O proponente esclarece, em sua exposição de motivos, que o objetivo da pesca esportiva é fisgar o
peixe, não para consumo ou comércio, mas pelo prazer de pescar. Por isso, os peixes são devolvidos vivos a natureza. Geralmente os pescadores pesam, medem e fotografam o peixe antes de devolvê-lo a água. A devolução do peixe a água tem o objetivo de deixar o peixe crescer ainda mais, e desovar mais vezes, aumentando a população.

Menciona ainda no texto, que a pesca esportiva gera benefícios, uma vez que possibilita o lazer a qualquer tipo de pessoa, econômicos e a compreensão dos ecossistemas aquáticos e da sua complexidade.

A CCJL, solicitou diligências do feito ao IGAM e à DPM, para se manifestassem quanto a constitucionalidade e viabilidade da matéria em tela. Ambos os Institutos posicionaram-se pela inviabilidade do projeto, por estar maculado de inconstitucionalidade, o que o faz formalmente inconstitucional.

Em atendimento ao artigo 173, XI do Regimento interno desta Casa Legislativa, foi baixado ao autor o presente Projeto, para que o mesmo tomasse ciência dos pareceres acostados, exarados pelo IGAM e DPM, o nobre Edil tomou ciência devolvendo o feito pra que fosse dado o trâmite legal do mesmo.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação, por sua vez, exarou Parecer pela inconstitucionalidade da matéria, o qual foi rejeitado pelo Plenário da Casa.

Baixado o Processo ao SAMAE, a equipe técnica da autarquia manifestou-se desfavoravelmente a proposta, alertando sobre o risco que a atividade buscada pode oferecer às garantias de abastecimento, em virtude da não existência de estudo técnico devidamente embasado sobre o tema que analise os efeitos positivos e/ou negativos que a lei oriunda do presente Projeto poderiam ocasionar à garantia do abastecimento à população de Caxias do Sul.

Assim sendo, esta Comissão, por seus integrantes, manifesta-se contrariamente a aprovação do presente Projeto de Lei.

Caxias do Sul, 20 de março de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

EDSON DA ROSA

Presidente - CECTICDLT - MDB

ALBERTO MENEGUZZI

Vereador - PSB

CLAIR DE LIMA GIRARDI

Vereador - PSD

PAULO FERNANDO PERICO (Relator)

Vereador - MDB

RAFAEL BUENO

Vereador - PDT

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"